

ATA 4 - 19 DE MARÇO DE 2018

PLANO DE SITUAÇÃO NA ZONA DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL COMPREENDIDA ENTRE A LINHA DE BASE E O LIMITE EXTERIOR DA PLATAFORMA CONTINENTAL PARA ALÉM DAS 200 MILHAS MARÍTIMAS, COM EXCEÇÃO DAS ZONAS DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL ADJACENTES AOS ARQUIPÉLAGOS DA MADEIRA E DOS AÇORES COMPREENDIDAS ENTRE AS LINHAS DE BASE E O LIMITE EXTERIOR DA PLATAFORMA CONTINENTAL ATÉ ÀS 200 MILHAS MARÍTIMAS

COMISSÃO CONSULTIVA

QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA

Ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, pelas catorze horas e trinta minutos, teve lugar, nas instalações da Direção-Geral de Política do Mar (DGPM), na Rua Alfredo Magalhães Ramalho, 6, em Algés, a quarta reunião da comissão consultiva que apoia e acompanha o desenvolvimento do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional compreendida entre a linha de base e o limite exterior da plataforma continental para além das 200 milhas marítimas, com exceção das zonas do espaço marítimo nacional adjacentes aos arquipélagos da Madeira e dos Açores compreendidas entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas, estabelecida pelo Despacho n.º 11494/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 201, de 14 de outubro de 2015.

A reunião foi presidida pelo Diretor-Geral de Política do Mar, Doutor Ruben Eiras, e contou com a participação dos representantes das entidades mencionadas no n.º 2, do artigo 2.º e das entidades convidadas a participar nos termos do n.º 7 do artigo 2.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Anexo I do Despacho n.º 11494/2015, e identificados na lista de presenças constante no Anexo I e que faz parte integrante desta ata.

O Diretor-Geral de Política do Mar deu as boas vindas aos presentes e fez o enquadramento da reunião.

Em sequência foi efetuada pela DGPM uma apresentação enquadradora do parecer da comissão tendo por base o quadro legal sobre o ordenamento do espaço marítimo, que integra o Anexo II desta ata. Foi igualmente apresentada uma proposta de índice do parecer da comissão consultiva com o objetivo de assegurar uma melhor integração dos pareceres

dos representantes da comissão consultiva. Esta proposta de índice foi igualmente distribuída a todos os participantes na reunião e constitui o Anexo III a esta ata.

DGPM coordenará a redação do parecer final tendo sugerido a colaboração da Agência Portuguesa do Ambiente e do Instituto Português do Mar e da Atmosfera na redação do parecer final da comissão.

Por último foi apresentado o calendário com os prazos para emissão do parecer final (Anexo II a esta ata).

Após a apresentação da DGPM foi dada a palavra aos representantes das entidades presentes, sendo de registar o seguinte:

- De uma forma genérica todas as entidades evidenciaram o grande trabalho desenvolvido na recolha da informação que integra o plano de situação e referiram que ainda estavam ler a vasta documentação, e a consultar o geoportal, e que oportunamente e dentro dos prazos estabelecidos iriam fazer chegar o seu parecer.
- A representante da Administração do Porto de Lisboa mencionou que havia um conjunto de informação incorreta e/ou em falta relativa à sua área de competência que necessita de ser revista e prontificou-se a transmitir a informação em falta.
- Os representantes da Direção-Geral da Autoridade Marítima e do Instituto Hidrográfico (IH) referiram que havia lacunas na informação que necessitavam de ser colmatadas e que após consulta aos elementos disponibilizados para parecer tinham realizado uma reunião com a DGRM para esclarecer os aspetos identificados. O representante do IH evidenciou que alguma informação em falta que está atribuída a este Instituto não é efetivamente da sua responsabilidade.
- A Agência Portuguesa do Ambiente (APA. I.P.) referiu que duma primeira leitura da documentação se evidencia a necessidade de clarificar alguns aspetos, designadamente o critério para identificação das restrições e servidões de utilidade pública e critério de delimitação da linha de costa. Referiu-se ainda à necessidade de rever a referência aos programas da orla costeira. Relativamente à avaliação ambiental estratégica referiu que não foram cumpridas as exigências legais do

processo designadamente a apresentação do relatório de definição de âmbito, cuja necessidade já tinha sido anteriormente transmitida pela APA, I.P., aquando da solicitação de parecer pela DGRM sobre o âmbito da avaliação ambiental a desenvolver. Informou, ainda, que se encontra a analisar o Relatório Ambiental apresentado e que sobre o mesmo será preparado um parecer da APA, I.P.

- O representante da Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E., informou que iria ser complementada/corrigida informação relativa aos “Recursos Energéticos Fósseis”, a ser oportunamente transmitida no respetivo parecer.
- O representante da Administração dos Portos de Sines e do Algarve referiu que o âmbito internacional e europeu se encontra bem expresso no plano de situação, contudo o conceito estratégico de defesa nacional considera um capítulo dedicado ao espaço marítimo que poderia ser incluído do plano.
- O representante do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) manifestou a sua surpresa por estar a ser apresentado uma proposta de Plano e respetivo Relatório Ambiental, sem ter havido qualquer envolvimento das entidades, e concretamente do ICNF, seja enquanto membro da Comissão Consultiva, seja enquanto entidade com responsabilidades ambientais específicas, desde o funcionamento dos grupos de trabalho no primeiro semestre de 2016 e a presente data. Enunciou um conjunto de aspetos que em termos de conteúdo deveriam ser ponderados e, designadamente reiterou que o processo de avaliação ambiental não cumpriu o regime legal aplicável.

Evidenciou, neste âmbito, a existência de vícios de procedimento sérios, tendo destacado o esforço que está agora ser solicitado para análise de forma colaborativa quando há mais de um ano e meio não há qualquer contato e envolvimento do ICNF nos trabalhos de elaboração do plano de situação ou na sua avaliação ambiental, aspecto fundamental no desenvolvimento de um processo desta natureza.

Salientou a necessidade de utilizar uma nomenclatura coerente para a designação das áreas classificadas por razões de conservação da natureza, genericamente as “áreas marinhas protegidas”, tendo-se referido ao trabalho desenvolvido do âmbito do grupo de trabalho das áreas marinhas protegidas criado pela senhora Ministra do Mar.

Referiu ainda que a opção de não existência de um regulamento no plano de situação confere às normas de execução e às boas práticas de ordenamento do espaço marítimo uma necessidade de maior clareza e certeza jurídica e neste âmbito referiu que o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA) não está suficientemente adequado aos usos e atividades do espaço marítimo, nem do ponto de vista jurídico nem do ponto de vista técnico, pelo que não basta remeter os planos de afetação para AIA, cabendo ao plano de situação a definição de orientações neste domínio.

Complementarmente, o ICNF deu nota que o geoportal do PSOEM não inclui os sítios e alargamentos de sítios da Rede Natura 2000 em fase de processo legislativo, apesar de incluir a representação de áreas ainda não designadas como áreas marinhas protegidas. Congratulou-se ainda com a delimitação de uma faixa de proteção costeira, a qual, talvez por não ter sido debatida nos grupos de trabalho ou com as entidades da CC, não engloba dimensões fundamentais de usos comuns como a conservação da natureza.

Em conclusão, o representante do ICNF reiterou como aspectos fundamentais da sua apreciação preliminar, (i) o facto de não ter sido efetuada a avaliação ambiental do plano nos termos e procedimentos previstos no regime legal específico e de (ii) esta não ter integrado, ou não ter sido efetuada por outra via, a avaliação apropriada dos efeitos do plano de situação na Rede Natura 2000 prevista no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro.

Por último referiu que o parecer do ICNF, autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade, será emitido não só enquanto membro da comissão consultiva, mas também como entidade com responsabilidades ambientais específicas, e autoridade nacional competente para a aplicação das diretivas Aves e Habitats.

Na sequência da intervenção do ICNF a Subdiretora Geral da DGRM propôs a realização de uma reunião conjunta entre o ICNF e APA para discutir os aspectos relativos ao processo de avaliação ambiental, para a qual os representantes das entidades se manifestaram disponíveis.

Os representantes das entidades presentes concordaram com a proposta de índice do parecer final da comissão consultiva e com o calendário previsto, que define o dia 4 de abril de 2018 para a apresentação do parecer de cada uma das entidades, 9 de abril como a data para a circulação do projeto de parecer final e o dia 17 de abril 2018 para a aprovação e assinatura do parecer final em reunião plenária da comissão consultiva.

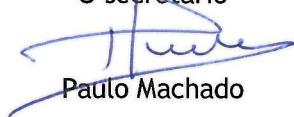
Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião.

O Presidente da Comissão Consultiva

Ruben Eiras



O secretário



Paulo Machado

PLANO DE SITUAÇÃO NA ZONA DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL COMPREENDIDA ENTRE A LINHA DE BASE E O LIMITE EXTERIOR DA PLATAFORMA CONTINENTAL PARA ALÉM DAS 200 MILHAS MARÍTIMAS, COM EXCEÇÃO DAS ZONAS DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL ADJACENTES AOS ARquipéLAGOS DA MADEIRA E DOS AÇORES COMPREENDIDAS ENTRE AS LINHAS DE BASE E O LIMITE EXTERIOR DA PLATAFORMA CONTINENTAL ATÉ ÀS 200 MILHAS MARÍTIMAS

COMISSÃO CONSULTIVA - QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA - 19 DE MARÇO DE 2018 - 14:30 h

LISTA DE PRESENÇAS

Nome	Entidade	e-mail	Assinatura
Ruben Eiras	DGPM (Presidente)	ruben.eiras@dgpm.mmm.gov.pt	
Paulo Machado	DGPM	paulo.machado@dgpm.mmm.gov.pt	
Inês Trigo	DGPM	maria.ines.trigo@dgpm.mmm.gov.pt	
Margarida Costa	APA (Suplente)	margarida.costa@apambiente.pt	
	APA	jana.bustam@apambiente.pt	
Jorge Manuel Guerreiro	DGAM [AMN]	jorge.manuel.guerreiro@marinha.pt	
Sérgio Moreira	DGAM [AMN]	nota.moreira@marinha.pt	
José Silva Pereira	DGE&G (Suplente)	silva.pereira@dgeg.pt	
José Miguel Martins	ENMC (Efetivo)	jmm@ennmc.pt	
Mário Silva	ICNF (Efetivo)	Mario.Silva@icnf.pt	
Miguel Henriques	ICNF (Suplente)	Miguel.Henriques@icnf.pt	

Nome	Entidade	e-mail	Assinatura
Maria Ana Martins	IPMA	maria.martins@ipma.pt>	<i>[Signature]</i>
Marta Lazana	TP (Efetivo)	marta.lazana@turismodeportugal.pt	<i>[Signature]</i>
Catarina Zogheb	TP (Suplente)	catarina.zogheb@turismodeportugal.pt	<i>[Signature]</i>
Pedro Barros	DGPC (Efetivo)	pbarros@dgpc.pt cnans@dgpc.pt	<i>[Signature]</i>
Luis Jose Pereira Ventura	GNR (Representante)	ventura.ljp@gnr.pt	
	CIMAMinho		
	CIMCávado		
Isaac Braga	AMPonto [CM Vila do Conde] (Efetivo)	presidente@jf-viladoconde.pt	<i>[Signature]</i>
	CIMRAveiro		
	CIMRCoimbra [CM Figueira da Foz] (Efetivo)		
	CIMRLeiria		
Henrique Bertino	CIMOeste [CM Peniche] (Efetivo)	henrique.bertino@cm-peniche.pt	Ausência justificada
	AMLisboa		
	CIMA Lentejolitoral		

Nome	Entidade	e-mail	Assinatura
	AMALgarve		
	Docapesca		
	RA Açores		
	RA Madeira		
	AP Douro, Leixões e Viana do Castelo	<i>antonio.viana@apdl.pt</i>	<i>António Viana</i>
	AP Douro, Leixões e Viana do Castelo		
	AP Aveiro e Figueira da Foz		
Paula Sengo	AP Lisboa	<i>psengo@portodelisboa.pt</i>	<i>Paula Sengo</i>
Teresa Sá Pereira	AP Lisboa	<i>TPereira@portodelisboa.pt</i>	
	AP Setúbal e Sesimbra		
Eduardo Bandeira	AP Sines e do Algarve	<i>eduardo.bandeira@apsinesalgarve.pt</i>	<i>Eduardo Bandeira</i>
Teresa Rafael	EMEPC	<i>teresa.rafael@emepc.mam.gov.pt</i>	
António Albuquerque e Silva	IH	<i>Albuquerque.Silva@hidrografico.pt</i>	
João Pimentel	IAPMEI	<i>joao.pimentel@iapmei.pt</i>	Ausência justificada <i>João Pimentel</i>
Isabel Ventura	DGRM	<i>isabelv@dgrm.mn.gov.pt</i>	<i>Isabel Ventura</i>
José Manuel Marques	DGRM	<i>jmarques@dgrm.mn.gov.pt</i>	

Nome	Entidade	e-mail	Assinatura
Hélio Siqueira	C.N. Epíscopos	HENRIQUE.SIMONE@CM.FIGUEIR	
Eduardo Ponzio	DGRM	EDUARDO@DGEM-NU.GOV.PT	
Ana Paula Castro	DGRM	ATCASTRO@DGEM-NU.GOV.PT	

4.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva

Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo

19 de março de 2018

4.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva

Objetivo:

Efetuar uma discussão e avaliação preliminar do projeto de plano e definir os termos e calendário para a emissão de parecer da comissão consultiva. (Ofício 58/2018, DGPM, Convocatória)

Guião

Duração prevista: 3 horas (17:30 h)

1. Proposta de estrutura e conteúdo do parecer final (DGPM)
2. Intervenção dos representantes da Comissão Consultiva
 - Avaliação preliminar
 - Discordância expressa sobre a proposta de plano
 - Prazo para emissão do parecer
 - Termos do parecer
3. Redação do parecer final (DGPM + CC)
4. Calendarização (DGPM + CC)

Comissão Consultiva

- **Âmbito geográfico (Despacho n.º 11494/2015, n.º 1)**

Plano de situação na zona do espaço marítimo nacional compreendida entre a linha de base e o limite exterior da plataforma continental para além das 200 milhas marítimas, com exceção das zonas do espaço marítimo nacional adjacentes aos arquipélagos da Madeira e dos Açores compreendidas entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas

Âmbito do Parecer Final da Comissão Consultiva

- Decreto-Lei n.º 38/2015, n.º 6, art. 14.º

A comissão consultiva elabora o parecer final não vinculativo sobre o projeto de plano de situação que lhe seja submetido pela entidade responsável pela elaboração do plano, o qual deve conter:

- a) Avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de plano de situação;
- b) Avaliação da conformidade do projeto do plano de situação com os objetivos enunciados no n.º 2 do artigo 4.º;
- c) Compatibilidade com os programas e planos territoriais;
- d) Recomendações.

- Despacho n.º 11494/2015, n.º 5, art. 13.º, Anexo I

Os representantes das entidades com responsabilidades ambientais específicas emitem ainda parecer sobre o relatório ambiental.

Pareceres das entidades

Compete aos membros da CC, no âmbito exclusivo das atribuições e competências das entidades que representam, emitir, atempadamente e por escrito, e no estrito interesse das competências das entidades que representam, as tomadas de posição que lhe sejam solicitadas pelo Presidente da CC.

Despacho n.º 11494/2015, n.º 1, alínea c), art. 5.º, Anexo I

Aos representantes das entidades com responsabilidades ambientais específicas compete a emissão dos pareceres previstos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de jun. alterado pelo Decreto -Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Despacho n.º 11494/2015, n.º 2, alínea c), art. 5.º, Anexo I

Os representantes das entidades com responsabilidades ambientais específicas emitem ainda parecer sobre o relatório ambiental.

Despacho n.º 11494/2015, n.º 5, art. 13.º, Anexo I

A posição manifestada pelos representantes dos serviços e entidades na comissão consultiva substitui os pareceres que aqueles serviços e entidades devolvessem emitir, a qualquer título, sobre o plano, nos termos legais e regulamentares.

DL 38/2015, n.º 2, art. 15.º

Projeto de plano de situação

VOLUME I

ENQUADRAMENTO, ESTRUTURA E DINÂMICA

VOLUME II

METODOLOGIA GERAL: ESPACIALIZAÇÃO DE SERVIDÕES, USOS E ATIVIDADES

VOLUME III - A

PLANO DE SITUAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO DE SERVIDÕES, USOS E ATIVIDADES

Volume IV - A

RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO

VOLUME V

RELATÓRIO AMBIENTAL

GEOPORTAL - MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO GEOPORTAL

a) Avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de plano de situação

• Conteúdo material (DL 38/2015, art. 10.º)

1 — O plano de situação inclui os seguintes elementos escritos e gráficos:

a) A identificação e a distribuição espacial e temporal dos usos e atividades existentes e potenciais, nomeadamente dos seguintes:

- i) Aquicultura e pesca, quando associada a uma infraestrutura construída para o efeito;
- ii) Biotecnologia marinha;
- iii) Recursos minerais marinhos;
- iv) Recursos energéticos e energias renováveis;
- v) Investigação científica;
- vi) Recreio, desporto e turismo;
- vii) Património cultural subaquático;
- viii) Equipamentos e infraestruturas;

b) A identificação dos programas e planos territoriais que incidam sobre a mesma área ou sobre áreas do plano de situação que, pela interdependência estrutural ou funcional dos seus elementos, necessitem de uma coordenação integrada de ordenamento, identificando ainda as respetivas medidas de articulação e de coordenação, designadamente no que respeita à erosão costeira;

• Conteúdo material (continuação)

- c) Os fundamentos estratégicos, legais, técnicos e científicos das respetivas indicações e determinações;
- d) A identificação das áreas e ou dos volumes relevantes para a conservação da natureza, biodiversidade e serviços de ecossistemas, designadamente os sítios de proteção e de preservação do meio marinho, incluindo zonas especiais de conservação e zonas de proteção especial, nos termos da lei, e áreas marinhas protegidas classificadas e os recursos sedimentares com potencial interesse, como manchas de empréstimo para alimentação de trechos costeiros;
- e) A identificação das redes de estruturas e infraestruturas e dos sistemas indispensáveis à defesa nacional, à segurança interna e à proteção civil, sempre que não haja prejuízo para os interesses do Estado;
- f) A identificação dos valores correspondentes ao património cultural, material ou imaterial, em meio náutico e subaquático, designadamente, os sítios de interesse arqueológico classificados ou em vias de classificação, inventariados e conhecidos.

• Conteúdo material (continuação)

2 — O plano de situação inclui ainda a localização dos seguintes elementos relativos à navegação, ilhas artificiais, instalações e estruturas:

- a) Canais de navegação e esquemas de separação de tráfego;
- b) Áreas de pilotagem obrigatória;
- c) Zonas de manobras de dragas;
- d) Boias e sistema de assinalamento marítimo;
- e) Baixios a descoberto;
- f) Ilhas artificiais, instalações e estruturas e as respetivas zonas de segurança;
- g) Recifes artificiais;
- h) Ancoradouros e fundeadouros;
- i) Portos e marinas;
- j) Obras de defesa costeira;
- k) Zonas de depósito de dragados;
- l) Cabos e ductos submarinos;
- m) Zonas de deposição de munições e de matérias perigosas;
- n) Localização de naufrágios e de afundamentos.

• Conteúdo documental (DL 38/2015, art. 11.º)

1 — O plano de situação é constituído por:

- a) Representação geo-espacial do ordenamento que estabelece a distribuição espacial e temporal dos valores, dos usos e das atividades existentes;
- b) Representação geo-espacial do ordenamento que estabelece a distribuição espacial e temporal dos valores, dos usos e das atividades potenciais.

2 — Aos elementos de representação geo-espacial referidos no número anterior estão associadas normas de execução que identificam as restrições de utilidade pública, os regimes de salvaguarda e de proteção dos recursos naturais e culturais e as boas práticas a observar na utilização e gestão do espaço marítimo nacional.

3 — O plano de situação é acompanhado por:

- a) Relatório de caracterização da área e ou volume de incidência;
- b) Relatório e declaração ambiental, nos termos da legislação aplicável à avaliação ambiental de planos e programas.

b) Avaliação da conformidade do projeto do plano de situação com os objetivos enunciados no n.º 2 do artigo 4.º

• Objetivos de ordenamento do espaço marítimo (DL 38/2015, n.º 2, art. 4.º)

2 — Constituem objetivos dos instrumentos de ordenamento do espaço marítimo nacional referidos no número anterior:

- a) Executar os objetivos de desenvolvimento estratégico estabelecidos nos instrumentos estratégicos de política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional, nomeadamente na Estratégia Nacional para o Mar;
- b) Promover a exploração económica sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas, assegurando a preservação, proteção e recuperação dos valores naturais e ecossistemas costeiros e marinhos e a manutenção do bom estado ambiental do meio marinho e do bom estado das águas costeiras e de transição, prevenindo os riscos da ação humana e minimizando os efeitos decorrentes de catástrofes naturais e das alterações climáticas;

- **Objetivos de ordenamento do espaço marítimo (continuação)**

- c) Ordenar os usos e atividades a desenvolver no espaço marítimo nacional com respeito pelos ecossistemas marinhos e pela salvaguarda do património cultural subaquático, visando assegurar a utilização sustentável dos recursos e potenciar a criação de emprego;
- d) Prevenir ou minimizar eventuais conflitos entre usos e atividades desenvolvidas no espaço marítimo nacional;
- e) Garantir a segurança jurídica e a transparência dos procedimentos de atribuição dos títulos de utilização privativa do espaço marítimo nacional;
- f) Assegurar a utilização da informação disponível sobre o espaço marítimo nacional.

c) Compatibilidade com os programas e planos territoriais

Planos e Programas territoriais

- **Lei n.º 31/2014, de 30 de maio**
- **Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio**
Bases gerais de política pública de solos, do ordenamento do território e do urbanismo e definição do regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial.
 - Programas setoriais e programas especiais.
- **Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, artigo 5.º**
Planos elaborados no âmbito da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dez., alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 245/2009, de 22 de set., 60/2012, de 14 de mar. e 130/2012, de 22 de jun.).
 - Planos de gestão de região hidrográfica.

d) Recomendações

- Propostas de melhoria do conteúdo material do plano de situação
- Proposta de correção de erros identificados
- Identificação de lacunas de informação que devem ser colmatadas.
- Outras recomendações

Índice Geral do Parecer Final da Comissão Consultiva

- I CONSIDERAÇÕES GERAIS**
- II PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO**
 - 1. Avaliação geral do plano de situação**
 - 2. Avaliação específica do plano de situação**
- III RELATÓRIO AMBIENTAL**
- IV CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Índice detalhado e comentado do Parecer Final da Comissão Consultiva

I CONSIDERAÇÕES GERAIS

Enquadramento sobre a comissão consultiva, âmbito, funcionamento e processo de emissão do parecer final

II PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

1. Avaliação geral do plano de situação

Apreciação global/generica sobre o projeto de plano de situação

2. Avaliação específica do plano de situação

Apreciação específica sobre o projeto de plano de situação tendo como referência os Volumes I, II e III e o âmbito do parecer definido no quadro legal.

Índice detalhado e comentado do Parecer Final da Comissão Consultiva

Apreciação específica sobre o projeto de plano de situação tendo como referência os Volumes I, II e III, adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de plano de situação, e coerência entre a informação apresentadas.

Fundamentação da apreciação; referências numéricas.

2.1 Avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de plano de situação

2.2 Avaliação da conformidade do projeto do plano de situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo

- 2.2.1 Execução dos objetivos de desenvolvimento estratégico...
- 2.2.2 Promoção da exploração económica sustentável...
- 2.2.3 Ordenamentos dos usos e atividades a desenvolver...
- 2.2.4 Prevenção ou minimização de eventuais conflitos...
- 2.2.5 Garantia de segurança jurídica...
- 2.2.6 Assegurar a utilização da informação...

Índice detalhado e comentado do Parecer Final da Comissão Consultiva

2.3 Compatibilidade com os programas e planos territoriais

Apreciação específica sobre a compatibilidade entre planos, nomeadamente sobre as medidas de articulação e de coordenação mencionadas na legislação.

2.4 Recomendações

Propostas de melhoria do conteúdo material do plano de situação, de correção de erros identificados.

Identificação de lacunas de informação que devem ser colmatadas.

Outras recomendações.

Índice detalhado e comentado do Parecer Final da Comissão Consultiva

III RELATÓRIO AMBIENTAL

Apreciação do relatório ambiental e articulação com o plano de situação, tendo em consideração, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de jun., alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de mai.

- 1. Enquadramento**
- 2. Apreciação global da proposta de relatório ambiental**
- 3. Apreciação específica da proposta de relatório ambiental**
Ter em consideração a estrutura do relatório ambiental
- 4. Recomendações**



IV CONSIDERAÇÕES FINAIS

Principais conclusões do parecer e sugestões para o processo

Redação do Parecer Final

Coordenação do parecer final

DGPM

Colaboração redação e revisão

Representantes da comissão consultiva

Sugestão: APA, IPMA

Calendarização

Reunião Comissão Consultiva

19 de março

Emissão dos Pareceres das entidades

4 de abril

Preparação e envio da 1.ª versão do parecer final

9 de abril

Redação final do parecer final

12 de abril a 16 de abril

5.ª Reunião plenária da comissão consultiva
(Aprovação e assinatura do parecer final)

17 de abril

PLANO DE SITUAÇÃO NA ZONA DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL COMPREENDIDA ENTRE A LINHA DE BASE E O LIMITE EXTERIOR DA PLATAFORMA CONTINENTAL PARA ALÉM DAS 200 MILHAS MARÍTIMAS, COM EXCEÇÃO DAS ZONAS DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL ADJACENTES AOS ARquipéLAGOS DA MADEIRA E DOS AÇORES COMPREENDIDAS ENTRE AS LINHAS DE BASE E O LIMITE EXTERIOR DA PLATAFORMA CONTINENTAL ATÉ ÀS 200 MILHAS MARÍTIMAS

PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA

Proposta de índice

I CONSIDERAÇÕES GERAIS

II PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

- 1. Avaliação geral do plano de situação**
- 2. Avaliação específica do plano de situação**
 - 2.1 Avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de plano de situação**
 - 2.2 Avaliação da conformidade do projeto do plano de situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo**
 - 2.2.1 Execução dos objetivos de desenvolvimento estratégico...**
 - 2.2.2 Promoção da exploração económica sustentável....**
 - 2.2.3 Ordenamento dos usos e atividades a desenvolver...**
 - 2.2.4 Prevenção ou minimização de eventuais conflitos...**
 - 2.2.5 Garantia de segurança jurídica...**
 - 2.2.6 Assegurar a utilização da informação...**
 - 2.3 Compatibilidade com os programas e planos territoriais**
 - 2.4 Recomendações**

III RELATÓRIO AMBIENTAL

- 1. Enquadramento**
- 2. Apreciação global da proposta de relatório ambiental**
- 3. Apreciação específica da proposta de relatório ambiental**
- 4. Recomendações**

IV CONSIDERAÇÕES FINAIS